



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

0 0 0 6 / 2 0 2 0

PROJETO DE LEI _____

Altera e exclui dispositivos a Lei nº 10751 de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre o uso intensivo do sistema viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros através de plataformas digitais de transporte, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, III e X do artigo 4º e artigo 14 da Lei Municipal nº 10.751 de 08 de junho de 2018, e dá outras providências.

Art 4º - ...

I – o endereço da partida (origem) e o endereço do destino da viagem;

...

III - tempo de espera para a chegada do veículo ao endereço da viagem;

...

X - disponibilizar ao condutor o endereço inicial e o endereço do destino final exatos do usuário, no momento da solicitação do serviço, antes do aceite do motorista.

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patriolino Ribeiro.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8359





0 0 0 6 / 2 0 2 0

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

Art. 14. Os veículos que serão utilizados na operação das Plataformas Digitais de Transporte deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

...

III - ter idade máxima de ingresso no sistema de 8 (oito) anos.

Art. 2º - Fica excluído o Parágrafo Único do artigo 14 da Lei Municipal nº 10.751 de 08 de junho de 2018, e dá outras providências.

Art. 14. Os veículos que serão utilizados na operação das Plataformas Digitais de Transporte deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

...

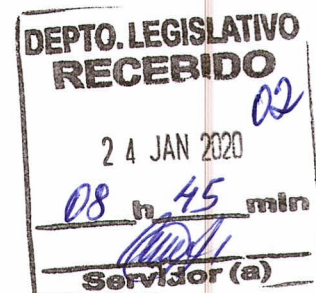
~~Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo vigorará a partir de 36 (trinta e seis) meses após a entrada em vigor desta Lei.~~

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

_____ de _____ de 2020.


VEREADOR MÁRCIO MARTINS



Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patriolino Ribeiro.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8359



0006/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar e excluir dispositivos a Lei nº 10751 de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre o uso intensivo do sistema viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros através de plataformas digitais de transporte, e dá outras providências.

A alteração proposta nos os incisos I, III e X do artigo 4º da Lei nº 10751/2018, intenciona esclarecer ao motorista de aplicativo o endereço exato de partida (origem) e destino do usuário, antes do aceite e exatamente no momento da solicitação, pois atualmente as Plataformas Digitais de Transporte não cumprem o que disposto no inciso X do artigo 4º da supracitada lei, ou seja, não especifica o local exato da solicitação(partida) e destino para o motorista. As referidas plataformas demonstram para o motorista de aplicativo apenas uma área da região que o usuário está podendo colocar em risco o prestador de serviço, além disso, descumprem visivelmente a Lei. A alteração vislumbra proporcionar mais segurança ao trabalhador.

Outra recomendação é a modificação do inciso III do artigo 14º da Lei nº 10751/2018, na qual propõe alteração da idade máxima de ingresso no sistema para 8 (oito) anos; primeiramente porque na maioria das capitais brasileiras esse é o tempo estipulado. Outro aspecto relevante é o fato de atualmente de grande parte da frota de veículos que disponibilizam o serviço por aplicativo já possui a idade máxima e isso contribuiria consideravelmente com o desemprego na nossa capital, que estatisticamente é elevado.

Dessa maneira, o período estabelecido no Parágrafo único do artigo 14 da Lei ficará em desuso, e para atualização da Lei nº 10751/2018 propõe a exclusão do dispositivo.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

24 de JANEIRO de 2020.

VEREADOR MÁRCIO MARTINS

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patriolino Ribeiro
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8359

